



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

Mensagem ao Projeto de Lei N.º 02/2019.

Dormentes (PE) 15 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores
Excelentíssimos Senhores (as) Vereadores (as)

Tem-se a honra de submeter para deliberação e apreciação desta cingilante Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária, cujo conteúdo segue anexo, objetivando autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, pelos motivos abaixo.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, o programa "FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento" objetiva melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações de mobilidade urbana voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo sobre pneus, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos conforme informações anexa.

Para tanto, o Município de Dormentes necessita cumprir uma série de exigências técnicas, legais e de orçamento para conseguir se qualificar e assim captar os recursos acima detalhados que tanto ajudarão nossa população. Como dito, um dos requisitos se refere a autorização legislativa para captar os recursos, na forma do projeto de lei que segue em anexo.

Sem mais para a oportunidade, enviamos nossas saudações

Atenciosamente,


Josimara Cavalcante Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município

Câmara Municipal de Dormentes

RECEBIDO EM: 16/01/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

Câmara Municipal de Dormentes
RECEBIDO EM: 16/02/19

Projeto de Lei N.º 02/2019.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000, 00 (Cinco Milhões de Reais), no âmbito da linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinadas à execução de pavimentação nova em vias do município, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as suas receitas próprias de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DA PREFEITURA

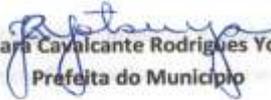
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 15 de Janeiro de 2019.


Josimara Cavalcante Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município